



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Márcia Roberta Silva Duarte		
EMENTA: Regulariza a vida escolar de Márcia Roberta Silva Duarte.		
RELATOR: Jorgelito Cals de Oliveira		
SPU Nº 06153366-1	PARECER: 0233/2006	APROVADO: 20.06.2006

I – RELATÓRIO

Márcia Roberta Silva Duarte requer, neste processo protocolado sob o nº 06153366-1, a regularização de sua vida escolar com a finalidade de poder receber o certificado de conclusão do ensino médio, cursado no Colégio Joaquim Nogueira, nesta capital, no período de 1995 a 1997.

A requerente freqüentou o curso Técnico em Contabilidade, mas foi tida como reprovada na 3ª série na disciplina profissionalizante Direito e Legislação.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VOTO DO RELATOR

Além da reprovação na 3ª série do ensino médio em Direito e Legislação com nota cinco, o histórico escolar registra duas outras disciplinas na 2ª série com a mesma nota: Mecanografia e Processamento de Dados e Contabilidade e Custos, mas como aprovada. Certamente, por se tratar de ter cursado, em 1997, as mesmas disciplinas e sido aprovada na 3ª série, aplicando-se a jurisprudência deste Conselho na época de que " o aluno aprovado em série posterior em disciplina reprovada em anterior é considerado recuperado", ficando reprovada somente na 3ª série em Direito e Legislação.

Como a carga horária dessa disciplina foi de oitenta horas-aula, que, deduzidas do total geral de 2.850, ainda permanecem 2.770, mais do que o mínimo exigido de 2.400, além de haver cumprido toda a Base Nacional Comum, a requerente poderá receber somente o certificado de conclusão do ensino médio sem constar no histórico escolar a disciplina em que ficou reprovada.

Do ocorrido, lavre-se ata especial e registre-se o fato no histórico escolar da aluna com menção deste Parecer.

III – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par/nº 0233/2006

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 20 de junho de 2006.


JORGELITO CALS DE OLIVEIRA
Relator


MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA
Presidente da Câmara


GUARACIARA BARROS LEAL
Presidente do CEC